

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13/70

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.9

ART. 1º - FAÇA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.971 DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 579.312,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS), E FIXA A DESPESA EM CR\$ 579.312,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS).

ART. 2º - SERÁ A RECEITA REALIZADA A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDO E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM O SEQUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 455.812,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 117.850,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 100,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 550,00
RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	CR\$ 308.000,00
RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 29.312,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 123.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	CR\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 97.500,00
TOTAL GERAL	579.312,00

D.O. m: 13, 9/12/70

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEQUENDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUADROS QUE INTEGRAM ESTA LEI, E TERÁ O SEQUINTE DESDOBRAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 7.390,00
PREFEITURA	CR\$ 571.922,00
GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 25.340,00
SECRETARIA	CR\$ 27.060,00
SERVIÇO DA FAZENDA	CR\$ 44.230,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	CR\$ 225.232,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 178.680,00
SERVIÇO DE SAÚDE	CR\$ 12.900,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	CR\$ 7.300,00
SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 47.820,00
SUB-PREFEITURAS	CR\$ 3.360,00
TOTAL GERAL	CR\$ 579.312,00

ART. 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.

II - ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ 40%, (QUARENTA POR CENTO) , DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.971.

III - EFETUAR TRANSPOSIÇÕES DE DOYAGÕES DENTRO DE UMA SUBCONSIGNAÇÃO PARA OUTRA, SEMPRE NA MESMA CONSIGNAÇÃO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.971, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE AOS 7 DE DEZEMBRO DE 1.970

Adelarte Umiltro Debortoli

ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL